



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**OBJETO:** Aquisição de 2 (dois) compressores de ar para equipar a cadeira odontológica visando a necessidade decorrente da insuficiência e/ou desgaste dos equipamentos atualmente disponíveis, comprometendo o funcionamento adequado das cadeiras odontológicas e, conseqüentemente, a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população, referente a resolução SESA nº 860/2022.

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

| <b>Servidor(a)</b>            | <b>Cargo</b>           |
|-------------------------------|------------------------|
| JOÃO CARLOS APARECIDO CAETANO | Tecnico Administrativo |

## **1. INTRODUÇÃO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com embasamento no §1º do art. 18 da Lei de Licitações e Contratos, este ETP está sendo elaborado nos termos do § 2º do art. 18 diz que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para o parcelamento ou não) e XII (posicionamento conclusivo sobre viabilidade da contratação) e, quando não contemplar os demais elementos deverá ser apresentada as devidas justificativas.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

## **2. - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se justifica a aquisição destes itens para assegurar a continuidade e a excelência dos serviços de saúde da Equipe Saúde Bucal oferecidos à população, garantindo o acesso a tratamentos eficientes, seguros e alinhados às melhores práticas clínicas. O material engloba dois compressores de ar para equipar a cadeira odontológica.

O investimento dos equipamentos contribui significativamente para o aprimoramento da infraestrutura de saúde municipal, permitindo o aumento da capacidade de atendimento na saúde bucal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

A contratação de fornecedor especializado justifica-se pela necessidade de adquirir materiais padronizados, com especificações técnicas rigorosas (como dimensões, peso e garantia), e que possuam registro na ANVISA, garantindo a segurança e a conformidade legal para uso.

Destaca-se que esta aquisição é uma alternativa economicamente vantajosa para a Administração, pois, ao fornecer equipamentos novos e de qualidade superior, reduz a necessidade de manutenção constante e o risco de interrupção dos tratamentos por falha de material, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos. O equipamento atualmente em uso apresenta desgaste e perda de eficiência, o que pode comprometer o fornecimento. A aquisição de dois novos compressores é indispensável para garantir a segurança e o funcionamento da equipe saúde bucal.

### 3. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-2024

A contratação pretendida não se encontra prevista no PCA, tendo em vista que o município ainda não possui o PCA, porém encontra amparo na Lei nº 2201/2024 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na Programática nº 11.002.10.301.00111.033.44.90.52.00.00 - aquisição de equipamentos e material permanente. O recurso utilizado está vinculado na fonte de recursos estadual

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto, pelas suas características tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que as especificações técnicas serão definidas de forma a não restringir indevidamente a competitividade, permitindo a participação de diferentes fabricantes e fornecedores que apresentem equipamentos com características equivalentes ou superiores às exigidas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 4.1 – REQUISITOS INTERNOS

##### 4.1.1 – Da execução do objeto

**4.1.1.1 – os equipamentos** deverá ser entregue, conforme a expedição da Nota da autorização de despesa (NADE), encaminhada pela Divisão de Compras (enviado por e-mail), com autorização da Secretaria municipal de saúde, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**4.1.1.2** – A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contadas a partir da expedição da solicitação de despesa, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, na Secretaria municipal de saúde, no endereço Av Marfim, 538 – Jardim Araucária - Araruna, PR, 87260-000 nesta cidade e estado.

**4.1.1.3** – os equipamentos, uma vez solicitado deverá ser entregue pelo fornecedor, conforme necessidade do órgão, de forma única, de acordo com as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado do mesmo, além de atender as especificações contidas na Solicitação de



Despesa, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

**4.1.1.4** – Os equipamentos deverá ser entregue em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislação e normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto à qualidade, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.1.1.5** – Os equipamentos poderá ser rejeitado se estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, caso os equipamentos seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 5 dias. Caso a substituição/reparação dos equipamentos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções.

#### **4.1.2 – Encargos**

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **4.1.3 – Garantia dos equipamentos**

**4.1.3.1** – A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos pelo período mínimo de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema.

**4.1.3.2** – Durante o período da garantia, o prazo máximo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração Municipal.

**4.1.3.3** – Durante a vigência da garantia, a critério da Contratante, o deslocamento do veículo para a devida manutenção estará sob responsabilidade da Contratada, incluindo seus custos na integra.

**4.1.3.4** – Os equipamenos deveram ser entregue, pela Contratada, no local indicado pela Unidade Requisitante, sem custos adicionais para o município de Araruna – PR.

**4.1.3.5** – A Licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Araruna – PR de até 150 km, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções previstas na garantia de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

fábrica dos equipamentos.

**4.1.3.6** – Durante a vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

**4.1.3.6.1** – Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição na íntegra dos equipamentos ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

**4.1.3.7.1** – Substituir os equipamentos ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta.

### 5. Requisitos de Gestão Contratual

A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos administrativos:

- Prazo de vigência compatível com a natureza da contratação, podendo ser estabelecido por meio de Ata de Registro de Preços com vigência de até 12 meses;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Vedação à subcontratação do objeto, salvo se expressamente autorizada no instrumento convocatório;
- Inexistência de exigência de garantia contratual, salvo decisão motivada da Administração, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.1 – REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

c) Decretos Municipais: nºs 2308/2023 e 2312/2023.

### 6 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM (art.18, §1º, IV e VI)

| Ordem | Especificação   | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|---|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | <b>Compressor de ar odontológico;</b><br>proteção para o motor elétrico; Equipamento destinado ao atendimento de 01 (um) ou mais consultórios odontológicos; Reservatório com pintura interna antioxidante; Possuir protetor térmico; Possuir Possuir filtros na entrada e saída de ar; Funcionamento | UN      | 2          | R\$ 5.067,50           | R\$ 10.135,00          |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

|  |  |  |  |  |               |
|--|--|--|--|--|---------------|
|  | silencioso/baixo nível de ruído; Tensão elétrica: 110V ou 220V (a definir no momento da contratação); Potência mínima: 1.700 W (aproximadamente 2,28 HP); Deslocamento teórico aproximado: 424 L/min; Pressão máxima de trabalho: 8 Bar; Sistema de compressão adequado para uso odontológico; Equipamento novo, sem uso, original de fábrica; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica autorizada no território nacional; Manual de operação em língua portuguesa; Certificação e conformidade com normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e ANVISA, quando exigidas.. |  |  |  |               |
|  | <b>Total</b>   |  |  |  | R\$ 10.135,00 |

Levou-se em consideração a quantidade da tabela acima o valor médio dos orçamentos. Para a presente contratação a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Araruna – PR.

**pesquisa de preços se encontra detalhada no item 9 deste ETP.**

## 7.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, sendo consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Há, no mercado, diversas empresas que fornece veículo referente ao objeto em questão, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tomando como parâmetro legal:

• Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021”.

Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade, transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A utilização do pregão eletrônico oferece várias vantagens, como celeridade, economicidade e transparência no processo licitatório. A celeridade é garantida pela redução dos prazos e pela simplificação das etapas do processo, permitindo uma contratação mais rápida. A economicidade é alcançada pela ampla concorrência, que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública. A transparência é reforçada pela possibilidade de acompanhamento em tempo real e pela participação de fornecedores de diversas regiões, ampliando a competitividade.

Após uma análise cuidadosa das particularidades dessa demanda, optamos por recomendar a realização de um pregão por contrato, justificando tal escolha pelos seguintes motivos:

Trata-se de aquisição específica que requerem uma definição clara e objetiva, com prazo e quantidade certa no fornecimento.

O contrato tem a finalidade de estabelecer claramente os detalhes técnicos necessários para atender às necessidades desse município, garantindo assim a qualidade, a eficácia e a transparência dos bens a serem adquiridos.

Por meio do pregão por contrato, temos a oportunidade de negociar diretamente com o fornecedor para estabelecer condições contratuais que atendam às nossas necessidades específicas, como prazos de execução, formas de pagamento e garantias. Essa flexibilidade é essencial para garantir que as condições contratuais sejam adequadas às nossas exigências operacionais e financeiras.

O pregão por contrato oferece uma abordagem mais direta e ágil para a aquisição de bens ou serviços, proporcionando uma resposta rápida às necessidades do município.

Ao estabelecer condições contratuais específicas, podemos planejar de forma mais precisa os recursos financeiros necessários para a execução do contrato, evitando possíveis despesas adicionais não previstas.

Com base nestes argumentos, acreditamos que a realização de um pregão por contrato é a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município de forma eficiente, transparente e econômica.

### DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- ampla concorrência
- licitação com cota reservada para ME e EPP
- licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- local
- regional - COMCAM
- sem restrição territorial



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.949/2021 do Município de Araruna-PR, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) nas contratações públicas no âmbito municipal, justifica-se a adoção de procedimento licitatório com itens exclusivos para essas empresas. Considerando que o objeto a ser licitado, em análise preliminar, enquadra-se nos critérios previstos para esse benefício, onde alguns itens possuem valor individual estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme limite estabelecido no Decreto Municipal supracitado, é legalmente possível e recomendável que a licitação seja destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal medida também encontra respaldo no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que orienta a administração pública na adoção de práticas que assegurem o favorecimento legal às MPEs, observando os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

Nesse sentido, a realização da licitação exclusiva para ME e EPP sediadas nos municípios pertencentes a região da COMCAM tem a intenção de desenvolver com excelência o incentivo e promoção das MPEs, fomentando o comércio local e regional através do poder das compras públicas e promover a circulação de recursos dentro do município e contribuindo para o crescimento econômico e a geração de empregos.

Dos requisitos de possibilidade, importante destacar a existência de no mínimo 3 (três) Microempresas sediadas nos municípios pertencentes a região da COMCAM aptas a participar da licitação que foi comprovada através dos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ.

De acordo com a Orientação Normativa CJU-MG nº 60, de 22 de janeiro de 2010, define que a expressão "regional" pode ser interpretada como os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Sendo assim, a licitação será realizada exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI) sediadas nos municípios pertencentes a região da COMCAM, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPEs.

### **8 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

**8.1** – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal nº 2308/2023 e 2312/2023 e pela lei 14.133/2021, estimamos em R\$ 10.135,00 (dez mil cento e trinta e cinco reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

**8.2** – Em atendimento ao Decreto Municipal nº 2308/2023 e 2312/2023 e pela lei 14.133/2021, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

### **9- PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:**

Desta pesquisa, foram coletados orçamentos diretamente com os fornecedores e no PNCP. Conforme



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

orçamentos realizados e pesquisa nas aquisições recentes registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para aquisição de compressores de ar para equipar cadeira odontológica, estima-se um valor total de R\$ 10.135,00 (dez mil cento e trinta e cinco reais).

|   | Fornecedor   | Cnpj               | Valor total   |
|---|--|--------------------|---------------|
| 1 | Techdio Tecnologia Integrada a Saúde                                       | 64.252.793/0001-19 | R\$ 9.240,00  |
| 2 | São Rafael Assistência Técnica Odontológica                                | 28.439.606/0001-47 | R\$ 9.580,00  |
| 3 | Consertec – Assistência Técnica em Equipamentos Odontológicos e Hospitalar | 59.847.320/0001-24 | R\$ 8.400,00  |
| 4 | Prefeitura Municipal de Mandaguari   | 75.285.345/0001-09 | R\$ 13.320,00 |
|   | Valor total  |                    | R\$ 40.540,00 |
|   | Valor médio  |                    | R\$ 10.135,00 |

### 10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é recomendável, trata-se de 2 (dois) compressores de ar que podem ser licitados separadamente ou em conjunto, em separado poderá atingir mais interessados.

### 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Com a aquisição objetiva-se atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araruna, no sentido de melhorar as ações e serviço de saúde, considerando que os equipamentos serão utilizados exclusivamente na equipe de saúde bucal no nosso município.
2. Que os equipamentos sejam entregues no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
3. Com a realização da contratação, através de pregão eletrônico, pretende-se alcançar maior número de fornecedores, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, condições e qualidade do objeto adquirido, obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados, visando atender as ações anuais desenvolvidas pela administração municipal, que são ofertadas à sociedade;
4. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
5. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa gerar desgaste ou custos para este município;
6. Dotar sempre a Prefeitura Municipal de Araruna da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional.

### 12 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

#### Logística:

Não há necessidade de adequação logística.

#### Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

#### Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

#### Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

### **Mobiliário:**

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

### **Impacto ambiental:**

Os equipamentos adquiridos devem apresentar maior eficiência energética, e níveis de poluição e de ruídos estabelecidos em legislação vigente, minimizando dessa forma possíveis impactos ambientais.

### **13 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:**

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

### **14 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:**

Não se aplica.

### **15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **16 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, referente a aquisição de 02 (dois) compressores de ar para equipar as cadeiras odontológicas, destinado para Secretaria Municipal de Saúde deste município de Araruna – PR, através da realização de Pregão Eletrônico, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Araruna-PR, 12 de maio de 2026.

---

Joao Carlos Aparecido Caetano  
Técnico Administrativo

---

Nathalia Aparecida da Silva Franca Stadnicki  
Secretária Municipal de Saúde